



“Como do calendário és afolhamento
E teu entardecer não mais reluzente
Tudo em vós, Julho, traz sentimento”.

(Luciano Spagnol, Um de Julho)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO
Dia 12 de Julho de 2024



FÓRUM TRABALHISTA DE ARIQUEMES/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

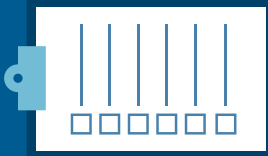
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	08
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	10
1. Jurisdição	11
2. Instalações Físicas	11
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
3. Atuação de Magistrados	13
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	19
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	20
5. Movimentação e Análise Processual	21
5.1. Fase de Conhecimento	21
5.1.1. Audiências	21
5.1.1.1. Pauta de audiência	21
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	22
5.1.2. Taxa de Produtividade	24
5.1.3. Taxa de Congestionamento	25
5.1.4. Prazos médios	26
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	27
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	28
5.1.7. Perícias	32
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	32
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	33
5.2. Fase de Liquidação	34
5.2.1. Sentenças Líquidas	35
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	37
5.3. Fase de Execução	37
5.3.1. Produtividade	37
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	38
5.3.3. Execuções extintas	39
5.3.4. Prazo médio	40
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	41
5.3.6. Demais aspectos da execução	45
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	46
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	47
5.3.7.2. Precatórios	47
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	48



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigerere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa embalada minha esperança de mágoas nua."

(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecedor das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.

Para mais informações, acesse o QRCode ou link <https://medidasprotetivasonline.tjro.jus.br/>) e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.lettras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 12/07/2024

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 9:30 horas, foram iniciados os trabalhos no Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 004/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região de nº 3985/2024, de 05 de junho de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 23/09/2023 a 12/07/2024, computado o primeiro dia subsequente à correição pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Morais da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000049-41.2024.2.00.0514 .

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pelo servidor ANTÔNIO FEITOSA DA ROCHA FILHO, Secretário Judiciário de 1º Grau e SONIA MARIA HOFFMANN ZAMARCHI, Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum Trabalhista Ariquemes/RO, nos dados estatísticos armazenados pela Corregedoria Regional e pelo Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correccional, fez constar os seguintes registros:

INSTALAÇÕES

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União situado na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 2.351 - Setor Industrial, Ariquemes/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

Registra-se, por oportuno, que a Unidade local foi objeto de ampla e recente reforma, consoante PROAD 1983/2023.

Em análise ao mencionado procedimento, verifica-se das peças de IDs. 1 e 114 especificação sob o COD. 87530, a incluir, como objeto da reforma, o seguinte serviço: MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (**REBOCO NO MURO**). (destacamos).

Vê-se, por outro lado (peça ID 184) que há previsão de recebimento definitivo da obra - demanda já autorizada pela administração (ID. 188), a contemplar a análise final dos seguintes serviços (...). *Por fim esclarecemos **que durante os serviços de inspeção predial com vistas a efetuarmos o recebimento definitivo dos serviços executados serão vistoriados pormenorizadamente, e na companhia do responsável técnico da contratada, os seguintes itens de serviços da respectiva unidade jurisdicional: cobertura, inclusive troca de telhas, calhas, rufos, pingadeiras, instalação de águas pluviais, sinalização tátil em porcelanato e concreto, calçadas e pavimentos, pintura de paredes, cobertura, tetos, muros e calçadas, impermeabilizações, instalação es elétricas, metais, louças e metais sanitários, troca de disjuntores, lâmpadas de led, fechaduras, acessórios sanitários, troca de portão metálico com motor industrial, dentre outros.*** (destacamos).

Em face do quadro acima relatado e tendo em vista que no contexto da correição ora em curso - embora se observe que s.m.j, a empresa contratada para o mister deu por finalizados os serviços, tanto que já procedeu integral pintura das instalações - pôde-se constatar, em campo, a inexecução do reboco na parte superior de toda a extensão lateral do muro que protege as instalações do Fórum local (*QR code* e *link* abaixo). Assim, *ad cautelam* impõe-se, em defesa do erário, o presente registro e o alerta ao Engenheiro designado para o recebimento definitivo da obra que, quando do cumprimento do seu mister, avalie o quadro acima descrito, procedendo os registros que entender pertinentes, para adoção de eventuais providências futuras.

Por fim, e em caráter correccional, sem prejuízo da adoção de medidas posteriores, eventualmente cabíveis, determina-se, desde logo, seja o servidor encarregado do mister, cientificado, com urgência, acerca do presente registro e deliberação.



FOTOS FÓRUM DE
ARIQUEMES/RO



1.1. DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023), renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correccional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio da servidora Sônia Maria Hoffmann Zamarchi, Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, realizaram a conferência individual dos bens móveis, não constatando, a exemplo da correição pretérita, novas inconsistências, inclusive, no que concerne à funcionalidade dos *nobreaks*.



Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



1.2 DO ACERVO DE VEÍCULOS - DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Consigna-se que, durante os trabalhos correccionais, foram apuradas ausências de lançamentos nos controles de utilização dos veículos, segundo os dados do Sistema TRT14/CSILS - Veículos Oficiais. No que concerne, especificamente, aos(às) Oficiais(las) de Justiça, atualmente vinculados(as) à Secretaria Judiciária de 1º Grau, consultado, o Sr. Secretário, Antônio Feitosa da Rocha Filho, informou que não há controle formal de presença, mas apenas de produtividade, cujos dados serão adiante analisados. A inconsistência será objeto de deliberação ao final.

Cumpra-se destacar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3 (três) dias semanais, a incluir no rol servidores(as) e magistrados(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir o pessoal da Tecnologia da Informação; e as alterações promovidas na Resolução 343/2020, a contemplar, na hipótese, as condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência. Em não se enquadrando o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça em nenhuma das hipóteses exceptivas, impõe-se providências imediatas para regularização da situação, sem prejuízo de recomendação no particular.



2. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA

2.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO passou a contar com um(a) servidor(a), em função comissionada de Chefe de Setor (FC-4) e subordinado ao(à) Diretor(a) do Fórum. Oportuno consignar que, atualmente, não há magistrado(a) designado(a) para o exercício da função de Diretor(a) do Fórum. Em contato presencial com a Magistrada SILMARA NEGRETT, titular da 2ª Vara do Trabalho desta localidade, nesta oportunidade, houve entendimentos convergentes à assunção do encargo. Desta, forma, visando regularizar a pendência, determina-se, a expedição de Portaria para esse fim, nomeando a citada Magistrada para o mister, por intermédio da Secretaria Geral da Presidência, observando-se o disposto no *caput* do art. 242 do Regimento Interno deste Regional. Assim, deverá a Secretaria da Corregedoria proceder o encaminhamento da demanda à SGP, no prazo de 05 (cinco) dias.



Quadro de servidores

QUADRO 2

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
SONIA MARIA HOFFMANN ZAMARCHI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE SETOR	PRESENCIAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

Não há servidores(as) em regime de teletrabalho.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024. A lotação ideal e real da Unidade é de 01 (um/uma) servidor(a). A se ter em conta a inexistência de servidor(a) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da norma de regência.

A lotação ideal e real da Unidade é de 01 (um) servidor(a). A se ter em conta a inexistência de servidor(a) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados.

Estagiários(as) e aprendizes:

Não há.

Durante os trabalhos correccionais, a servidora lotada na Unidade (quadro 2) fez-se presente.

**2.2 FREQUÊNCIA**

Registra-se que a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que não utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e da produtividade dos(as) servidores(as), adstrita à faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023.

Procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), no período correccionado, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

**QUADRO 3**

Servidor	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
SONIA MARIA HOFFMANN ZAMARCHI	Relógio inoperante	Relógio inoperante	Relógio inoperante	Relógio inoperante	Relógio inoperante	Relógio inoperante	Relógio inoperante	Relógio inoperante	Relógio inoperante	Relógio inoperante

Na forma dos dados acima apurados, extraídos a partir de pesquisa realizada no Sistema de Controle de Frequência, disponibilizado no portal deste Regional (INTRANET), observa-se que embora não haja registro da jornada diária efetivamente cumprida pela obreira, conclui-se pelo cumprimento da Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023, como por ela noticiado, já que se tem lançado no sistema seu comparecimento diário à Unidade, de segunda a sexta-feira.

Em que pese o quadro descrito, observa-se do referido sistema, que a partir de 01/07/2024, superada a mencionada inoperância, retomou-se os registros diários de jornadas, dos quais se extrai o atendimento do normativo supra.

2.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

Consigna-se que os gestores(as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP n.º 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n.º 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP n.º 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

**QUADRO 4**

Servidor	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
SONIA MARIA HOFFMANN ZAMARCHI	Relógio inoperante										

Conforme já consignado no quadro anterior, da inoperância do sistema, até 30 de junho do corrente, resultou prejudicada a análise quanto ao quantitativo de horas diárias efetivamente cumpridas pela obreira, na medida em que a servidora SONIA MARIA HOFFMANN ZAMARCHI, única sujeita à formalidade, deixou de registrar os horários de entrada e saída, tendo consignado tão-somente a jornada institucional de 07 (sete) horas/dia.

Sem prejuízo das recomendações ao final, tendo em vista a designação da Magistrada SILMARA NEGRETT, à condição de Gestora do Fórum local, deverá, doravante, imprimir fiscalização não apenas quanto ao cumprimento da Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023, mas, também, acerca das efetivas jornadas de trabalho cumpridas pela obreira sob a sua subordinação.

Ad cautelam, orienta-se no sentido de que, sobrevivendo eventual inoperância do sistema mecânico, as jornadas da obreira deverão ser objetos de registro via manual, diretamente no sistema, de maneira a retratar as efetivas jornadas por ela cumpridas - com registros de entrada e saída - e, por via reflexa, o quantitativo de comparecimento presencial na Unidade.



OFICIAIS DE JUSTIÇA



3. OFICIAIS DE JUSTIÇA

Conquanto esteja a Central de Mandados de Ariquemes/RO, por ora, na estrutura do Regional, vinculada à Secretaria Judiciária de 1ª Grau, conforme Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a análise de suas atividades será realizada neste ato. Assim, a se considerar o período de 23/09/2023 a 30/06/2024, constata-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 5

Oficial de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
CLEYBER MARQUES GOMES	488	140	495	5,84	3,54
EDUARDO MORENO FREDIANO	478	138	472	3,65	3,42
IZAUTONIO DA SILVA MACHADO JUNIOR	226	96	239	6,57	2,49
MÉDIA	397,33	124,66	402	5,35	3,15

Dos dados acima, verifica-se ligeiro acréscimo na média de expedientes recebida pelos Oficiais de Justiça, em comparação ao período correccionado pretérito (397,33 *versus* 370,66). Ainda em conformidade com as normas de regência, constata-se, coincidentemente, idêntico tempo médio de devolução dos mandados apurado naquela oportunidade (5,35 dias).

Embora tenha havido acréscimo no volume de expedientes recebidos para cumprimento, houve estabilidade quanto à média de dias trabalhados por Oficial, em relação à correição pretérita (de 124,66 *versus* 123 dias). Em que pese essa estabilidade, houve progressão no que se refere à média diária de diligências (3,15 *versus* 2,33) e, por consequência, do quantitativo de expedientes cumpridos (de 402 *versus* 290,66), cenário digno de registro positivo.

No particular, observa-se considerável disparidade entre o quantitativo de expedientes recebidos pelo servidor IZAUTONIO DA SILVA MACHADO JUNIOR, a refletir nos dias trabalhados no período e o número de diligências por ele efetivadas. Em consulta realizada ao Sistema de Controle de Frequência, disponibilizado no portal deste Regional (INTRANET), afere-se, em justificativa ao aludido desequilíbrio, afastamentos do Oficial de Justiça nos períodos de 5 a 14/11/2023; 8 a 17/11/2023 e 24/04 a 3/5/2024, em razão de férias regulares, bem como nos dias 15, 16, 19 e 20/02/2024, em razão de licença eleitoral (PROAD 31724/2018).

QUADRO 6

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
CLEYBER MARQUES GOMES	403 81,41%	48 9,70%	8 1,62%	16 3,23%
EDUARDO MORENO FREDIANO	402 85,17%	44 9,32%	2 0,42%	17 3,60%
IZAUTONIO DA SILVA MACHADO JUNIOR	179 74,90%	27 11,30%	11 4,60%	18 7,53%
MÉDIA	328 80,49%	39,67 10,11%	7 2,21%	17 4,79%



No tocante aos resultados das diligências empreendidas (quadro 6), a performance se apresenta ligeiramente superior àquela identificada ao tempo da correição passada, na medida em que consta 80,49% de diligências cumpridas com a finalidade atingida, enquanto, naquela ocasião, era de 78,79%.

Conquanto não tenha sido constatadas inconsistências, frisa-se, *ad cautelam*, a necessidade da correta alimentação do sistema, com vistas a garantir a fidedignidade dos dados. Ainda nesse contexto, outro aspecto relevante consiste na necessidade de os Senhores Oficiais de Justiça, quando cabível, promoverem a correta qualificação do(a) destinatário(a) do mandado, procedendo-se à coleta de eventuais dados faltantes no ato das diligências, providencia essa que resulta no afastamento de inúmeros percalços em favor do juízo condutor dos respectivos processos.



3. 1. ANÁLISE DA CENTRAIS ELETRÔNICAS do PJe

Em consulta ao Pje, no perfil de distribuidor, verificou-se a inexistência de mandados pendentes de distribuição.

Ademais, registra-se o quantitativo de 13 (treze) mandados pendentes de cumprimento, número consideravelmente inferior ao aferido na correição pretérita (39).

Por fim, enquanto se identificou, no exercício anterior, a existência de 02 (dois) mandados com prazo vencido, atualmente o cenário é diverso, a retratar a inexistência de pendências da espécie; quadro digno de registro positivo.

3.2. ASPECTOS DA PORTARIA 131/2020



A organização e a disciplina da atuação dos Oficiais de Justiça estão normatizadas pela Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020 e Provimento n. 1, TRT14/SCR, de 09 de janeiro de 2024, deste Tribunal. Entre as balizas nela catalogadas, destacam-se a necessidade de:

(i) Rotatividade nas áreas de atuação, a ser realizada a cada 04 (quatro) meses, deslocando-se de uma para outra, conforme a ordem crescente das áreas, em um ciclo contínuo;

Neste particular, informa a Unidade, por intermédio da Secretaria Judiciária de 1º Grau que observam o normativo e procedem a rotatividade de áreas.

(ii) Inclusão do(a) servidor(a) distribuidor(a) para que proceda à redistribuição de mandados entre os Oficiais e Oficiais de Justiça, desde que referido procedimento ocorra, via sistema, quando será transferida a vinculação;

Informa a Unidade que: [...] *Todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) na Central de Mandados de Porto Velho possuem o perfil de distribuidor.*

(iii) Atribuição para realizar diligências que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, desde que haja previsão no mandado. Ressalte-se que competirá à EJUD providenciar treinamentos e capacitações em tempo oportuno;



Neste quesito, informou que: “[...] *Havendo especificação nos respectivos mandados, os(as) Oficiais(las) de Justiça utilizarão as ferramentas eletrônicas previstas na Portaria GP nº 0131, de 6 de fevereiro de 2020*”. Quanto à capacitação prevista, ressalta-se, conforme aferido na correição pretérita, a participação dos Meirinhos lotados na Unidade.

Ainda nesse aspecto, conforme informação prestada pelo Secretário Executivo da Escola Judicial deste e. Regional, será realizada nova capacitação “FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DE EXECUÇÃO E PESQUISA”, prevista para os períodos: 22 e 23/07/2024 - (Módulo I), e 29 e 30/07/2024 - (Módulo II), conforme *QR Code* e *link* abaixo recomendando a participação dos Srs. Oficiais de Justiça.



[EJUD 14 - INFORMA REALIZAÇÃO DO CURSO "FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DE EXECUÇÃO E PESQUISA"](#)



4. META DO CNJ ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, a única servidora nela lotada - SONIA MARIA HOFFMANN ZAMARCHI - informou que, nos anos de 2023 e 2024, não procedeu à realização dos exames periódicos, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

A Unidade, ao ser indagada, apresentou, por parte dos Oficiais de Justiça, a seguinte prática, no particular: *antes de empreenderem qualquer diligência com vista aos cumprimentos dos mandados, os Meirinhos realizam minuciosa pesquisa aos correspondentes autos vinculados à ordem, visando, sobretudo, avaliar certidões anteriores quanto à eventuais atualizações de endereços e demais ocorrências úteis seu efetivo cumprimento.*

6. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, por meio da Secretaria Judiciária de 1ª Grau, sobreveio a seguinte informação: *ações propriamente ditas, não. Mas existe a prática de imprimir somente o mínimo necessário; desligar lâmpadas e condicionadores de ar ao término dos trabalhos*

Neste particular, têm-se por oportuna a disponibilização de *tablets* aos(às) Oficiais de Justiça, para que, munidos dessa ferramenta possam colher assinatura digital das partes, no local de cumprimento da diligência, sem utilização de papel. Nesse contexto, objetivando viabilizar a aquisição de tais equipamentos, houve determinação deste Corregedor, por intermédio do PROAD nº 2017/2024, à Secretaria de Tecnologia do Regional que deflagrou estudos técnicos pertinentes.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correccional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade por ocasião do início dos trabalhos correccionais.

Impende destacar, por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva online diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)



**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



DENUNCIE



MAIS INFORMAÇÕES:

COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451

SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



7. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou, por meio da Secretaria Judiciária de 1ª Grau, que promove consulta pontuais ao sistema, procedimento que não se mostra adequado e será objeto de recomendação ao final.



8. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PjeCor 0000088-72.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada em 22 de setembro de 2023, foram dirigidas recomendações à Unidade, conforme ata de ID 3409587.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas (ID 3671242) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 11/01/2024 (ID 3799170). Realizada a reunião virtual, em 29/04/2024 (ID 4273876), verificou-se o cumprimento integral das recomendações atinentes à correição de 2023, o que é digno de registro positivo.

9. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais. Não obstante, em face do período correcional compreender o lapso de 23/09/2023 a 12/07/2024 e a Unidade ora em correição ter sido reestruturada, consoante Resolução Administrativa n.148 de 11 de Dezembro de 2023, contando seu quadro com apenas 1 (uma) servidora, exercente da função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum (FC-4), não tendo, dessa forma, decorrido transcurso de período razoável, passível de avaliação, posterga-se o mister, para correição vindoura.



10. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14](#)



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - DESDOBRAMENTOS](#)



11. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata.

No particular, por ocasião da Correição Ordinária realizada na 2ª Vara do Trabalho desta localidade - dias 10 e 11 do corrente - a Juíza Titular SILMARA NEGRETT solicitou que fosse registrados merecidos elogios à equipe de Oficiais de Justiça que exercem suas atividades na presente circunscrição, notadamente quanto à prestatividade, espírito proativo e compromisso com o relevante serviço público prestado.

Considerando o que dispõe a Portaria GP n. 299, de 24 de fevereiro de 2017, que regulamenta a concessão de elogios a servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do Quadro de Pessoal dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e que, nos termos do item 2.1 da presente ata, a Magistrada demandante fora indicada à condição de Diretora do Fórum local, delibera-se pela postergação de sua demanda, até a formalização dos atos de sua nomeação, quando então a pretensa Portaria poderá ser por ela expedida diretamente.

12. DILIGÊNCIAS LEVADAS A EFEITO NO CURSO DOS TRABALHOS CORRECIONAIS

Em face do quadro descrito e da deliberação inserta na parte final do item 1 - Instalações Físicas - encaminhou-se *e-mail* ao servidor Luiz Gonzaga Mota, Chefe da Seção de Manutenção Predial, cientificando-o acerca do lá consignado. Ainda no curso da atividade correcional, precisamente às 11:57 h, em atendimento, o servidor anexou o doc. ID. 192 ao PROAD 1983/2023.



13. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES



13.1. RECOMENDAÇÕES A UNIDADE

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

1) Considerando a designação da Magistrada SILMARA NEGRETT, para o exercício da função de Diretora do Fórum, recomenda-se à Gestora que, doravante, monitore não apenas a utilização dos veículos oficiais alocados no Fórum, mas, também, e com regular frequência, o devido preenchimento dos registros relativos aos controles de suas movimentações, disponíveis no sistema (item 1.2);

2) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 1.1, reitera-se às Gestoras desta Unidade que se abstenham de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o lançamento correspondente;

3) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 2.1 e 2.2, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Por fim, determina-se a rigorosa observância quanto a obrigação da presença mínima de 03 (três) dias /semana, tudo mediante registro com termo inicial e final das efetivas jornadas de trabalho (quer por meio mecânico ou manual), por parte dos(as) servidores (as) não em regime de teletrabalho e sujeitos a controle de jornada diária;

4) Adote as medidas necessárias à realização dos exames periódicos não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 5), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);



13.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU

1) Com fulcro no relatado no item 1.2, considerando o arcabolo normativo lá descrito, e enquanto não definida a reestruturação de atribuições em curso no PROAD 4910/2022, deverá a Secretaria Judiciária de 1ª Grau, por intermédio da Central de Mandados, estabelecer controle de presença dos Srs. Oficiais de Justiça, desvinculado de controle de horário, ao menos 03 (três) dias/semana,



2) Promova consulta diária ao PjeCor (item 8);



13.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS - SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

1) Mantenha o desempenho quanto ao prazo dos(as) oficiais(las) de justiça, atualmente em observância ao prazo legal, preservando a inocorrência de extrapolação do prazo para seu cumprimento dos mandados, a contribuir para a celeridade processual. No concernente à produtividade, permaneça intentando a correta alimentação do sistema com vistas a garantir a fidedignidade dos dados;

2) Recomenda-se que os Oficiais e as Oficialas de Justiça velem pela efetividade nas diligências realizadas, mormente aquelas que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, com previsão de direcionamento via mandado judicial, de modo que suas certidões retratem, de forma fidedigna, a realidade dos atos desenvolvidos, em ordem a transmitir maior segurança para o Juízo na composição de eventuais procedimentos judiciais com foco na efetividade da execução. No particular, participem das capacitações quanto ao temas, inclusive a atualmente prevista como apontado na parte final do tópico 3.2;

3) Preserve-se o integral cumprimento do quanto normatizado pela Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020 e Provimento n. 1, TRT14/SCR, de 09 de janeiro de 2024, deste Tribunal;

4) Observem os(as) Senhores(as) Oficiais e Oficialas de Justiça a correta qualificação do(a) destinatário(a) do mandado, procedendo-se à coleta de eventuais dados faltantes no processos, no ato das diligências;



13.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Cientifique à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023 e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Dê-se ciência à Secretaria-Geral da Presidência, com urgência, para cumprimento do quanto disposto no item 2.1;



3) Cientifique ao servidor Luiz Gonzaga Mota, Chefe da Seção de Manutenção Predial, para que, no prazo, 48 (quarenta e oito) horas, encaminhe à SGP o PROAD 1983/2023, para análise e eventuais providências;

4) À vista da deliberação inserta no item 2.1, dê-se ciência à Magistrada SILMARA NEGRETT acerca do inteiro teor da presente ata.

14. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe agradecem a Magistrada SILMARA NEGRETT e a Servidora SONIA MARIA HOFFMANN ZAMARCHI, Chefe da Unidade. pela cordialidade quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correccionais.

15. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE ARIQUEMES/RO



INFO

A Diretora da Unidade a ser designada nos termos do item 2.1, ou quem suas vezes fizer, na oportunidade e o Sr. Secretário Judiciário de 1º Grau, deverão informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000049-41.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 13.1 e 13.2, respectivamente).

45

Dias corridos

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pela Chefe de Setor Sonia Maria Hoffmann Zamarchi do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
17:50 horas
Data: 12/07/2024



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
SONIA MARIA HOFFMANN ZAMARCHI
Chefe de Setor

